



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos, destinados ao funcionamento operacional do Sistema de Saúde, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação advinda deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de transporte de pacientes em tratamento fora do município, para o transporte de profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família e da Equipe de Endemias, que atuam, respectivamente, na assistência à saúde das famílias e no controle emergencial do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor dos vírus da Dengue, Zica e Chikungunya, e, ainda, para o transporte da equipe e pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, principalmente no que se refere aos atendimentos de urgência.

Entendendo, que o município não dispõe de frota própria de veículos para suprir tais necessidades, a administração recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços e segurança de seus usuários.

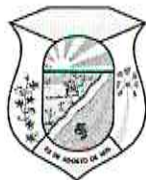
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Morada Nova, no seu prazo de validade.

a.7) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** (contendo todas as alterações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



c.9) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

d.2) Apresentar Comprovação de Cadastramento da Empresa, no Transporte de Passageiros, na modalidade fretamento, junto ao DETRAN.

d.2) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, secção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.

d.3) O Contrato acima pedido terá que está averbado no Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida apresentação da AVERBAÇÃO.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

F- HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

f.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

f.2) Cópia da Cédula de Identidade (**RG**);

f.3) Comprovante de Residência;

f.4) Comprovante de regularidade perante a fazenda Municipal (Município de origem do Licitante);

f.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

f.6) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** da licitante.

f.7) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo IV deste Edital**.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



f.8) Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado aos SERVIÇOS DE LOCAÇÃO deverá satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DEFINIÇÃO DOS LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTE. MESES	FINALIDADE
01.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. <u>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:</u> SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. <u>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:</u> FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
02.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. <u>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:</u> SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. <u>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:</u> FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
03.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. <u>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:</u> SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. <u>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:</u> FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
04.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO	MENSAL	12	PRESTAR





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	<p>AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.</p>			SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
05.	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.</p>	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
06.	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.</p>	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
07.	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA);</p>	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			
08.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
09.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).
10.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			
11.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO AO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF AB).
12.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO AO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF AB).
13.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANA. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CAPS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 153
Morada Nova - CE

	REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			
14.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
15.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
16.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
17.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA);	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			FAMÍLIA (ESF)
18.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO (TPFM)
19.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8; COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); CAPACIDADE PARA 07 (SETE) OCUPANTES; 04 (QUATRO) PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. BEM COMO FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO (TPFM)
20.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; COMBUSTÍVEL A ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 04 (QUATRO) MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA. DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE ZONÓSES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			
21.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO NO TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO (TPFM).
22.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO NO TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO (TPFM).
23.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 (VINTE) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO NO TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO (TPFM).
24.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO (2013); COMBUSTÍVEL A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS; CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA	MENSAL	12	PRESTAR SERVIÇO NO TRATAMENTO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO (TPFM).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: SEGURO TOTAL, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: FORNECER COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.			
--	--	--	--

DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

DO CONTRATO

O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa/pessoa física que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

Relação dos veículos a serem subcontratados.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste item.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa/pessoa física vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa/pessoa física contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/pessoa física CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Parágrafo Único: Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

①



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).

Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.

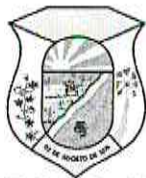
Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO)**

A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.

Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA, não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

2- O contratado ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morada Nova, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



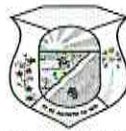
6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8-As sanções previstas no **item 7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 163
Morada Nova - Ce

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E, DO OUTRO LADO, _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

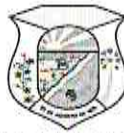
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, através da **SECRETARIA DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, MORADA NOVA, Ceará, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o n.º _____, e a _____ (pessoa física/jurídica) _____, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo licitatório de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de _____ Nº. ____, de _____, devidamente homologado por _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de prestação de serviços de locação de veículos diversos, destinados ao funcionamento operacional do Sistema de Saúde, deste Município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 164

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades de locação de veículos da Secretaria Municipal de _____, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem, o Instrumento Convocatório, o Processo de _____ nº _____, com todos os seus anexos e a proposta do licitante contratado, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Mensal do lote ___ de R\$ ____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais. **(INSERIR PLANILHAS DE PREÇOS)**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____ - _____, Elemento de Despesa: _____ - _____, referente ao Orçamento Municipal do exercício de 20___, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMMN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Contrato terá vigência até _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Morada Nova, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela **CONTRATADA**, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.5 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.6- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA DE SAÚDE), e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

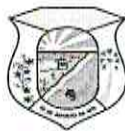
9.7 - Não poderá ser subcontratada empresa/pessoa física que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.8 - A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.8.1- Relação dos veículos a serem subcontratados.

9.9 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 9.3 e subitens.

9.10 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa/pessoa física vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 166
Morada Nova - CE

todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

9.10.1-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa/pessoa física contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.11- O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.11.1-Neste contrato deverá estar expresso que a empresa/pessoa física CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.12. - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.13-A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Parágrafo Único: Os veículos a serem sublocado(s) passarão por inspeção de vistoria, realizada por membros da Prefeitura Municipal de Morada Nova, para que os mesmos possam dar atesto, de que os veículos a serem locados encontram-se aptos a realizar a prestação de serviços, objeto deste certame.

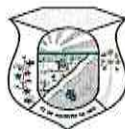
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária ou através de cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, ficando sua liberação condicionada à total observância deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar, impreterivelmente, até o último dia útil de cada mês, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma. Caso a Prefeitura Municipal de MORADA NOVA não as receba até o último dia útil de cada mês, o pagamento será realizado 15 (quinze) dias após seu recebimento.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 107

entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pro rata temporis" para as atualizações nos sub-períodos inferiores a 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o IGP-M - da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice em vigor, utilizado pelo Governo, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O contratado ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
Fl. 168

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir ^{qualquer} serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morada Nova, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

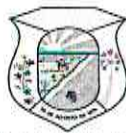
11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- 12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
12.5 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
12.6 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
13.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
13.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
13.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
13.5 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
13.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.
13.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
13.8 - Ficar responsável manutenção, bem como pela reposição de peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo a ser locado.
13.9 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
13.10 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços. **(CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
13.11 - A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Trânsito.
13.12- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



preços contratados, implicarão a revisão destes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em conformidade com o art. 65, parágrafo II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

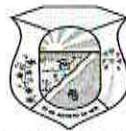
15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

15.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

e



ANEXO III

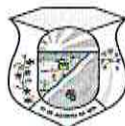
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO IV

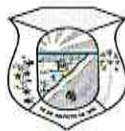
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 174
Morada Nova - Ce

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa/pessoa física possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016.

_____, __ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
LOTE _____
PROPONENTE: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a prestação de serviços de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

(INSERIR PLANILHA)

Valor Mensal do Lote ____: R\$ _____ (_____).
Valor Global do Lote ____: R\$ _____ (_____).
Proponente: _____
Endereço: _____
Validade da Proposta: R\$ ____ (_____)
Dados Bancários: _____
Prazo de Execução: ____ (_____)
CNPJ/CPF Nº: _____

Assinatura/Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação
FL. 177
Morada Nova - Ce

ANEXO VIII (*)

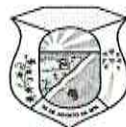
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

_____, ____ de ____ de 20__

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), no caso de pessoas físicas adequar declaração.



ANEXO IX

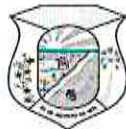
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS (*)

Empresa/Pessoa Física _____, inscrita com o CNPJ/CPF nº _____, declara para os devidos fins, que disponibilizar veículo tipo _____, marca/modelo _____, de Placa _____, ano/modelo de fabricação _____, na cor _____, **(dados da empresa e/ou pessoa jurídica)** _____, para realizar os serviços de locação de veículos no município de Morada Nova, referente ao Lote ____, em conformidade com o edital de Pregão Presencial nº PP- _____ - SESA, seus anexos.

(*) ANEXAR A DECLARAÇÃO O DUAL DOS VEÍCULOS. OS MESMOS TERÃO QUE ESTÁ EM NOME DA DECLARANTE.

Declarante
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO X

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LICITANTE					
NOME DE FANTASIA:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº		
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
DADOS CREDENCIADO:					
RG Nº:					
CPF Nº:					

Declarante
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA